



Código de Ética e Conduta

1. OBJETO E DESTINATÁRIOS

1.1. O Código de Ética e Conduta da Corcovado Comunicação Estratégica tem o objetivo de guiar os destinatários em relação aos valores, princípios e regras que fundamentam a Corcovado e as relações que estes mantêm entre si e com a Corcovado.

1.2. Entende-se como destinatários todas as pessoas, sejam naturais ou jurídicas, que tenham qualquer tipo de relação com a Corcovado e seus integrantes, enquanto no exercício de funções relacionadas a Corcovado, tais como:

(a) os fornecedores de bens e prestadores de serviços, de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, com ou sem remuneração financeira (“fornecedores”);

(b) todos que integram a estrutura organizacional da Corcovado, mesmo que de forma permanente ou temporária.

1.3. Os valores, princípios e regras deste Código de Ética e Conduta são um referencial de relacionamento, de forma a consolidar a comunidade da Corcovado em um ambiente respeitoso, colaborativo, onde não seja admitida qualquer tipo de participação em fraude e corrupção, nem a prática de atos lesivos.

1.4. Todos os demais compromissos expressos pela Corcovado por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas devem estar alinhados e ser interpretados à luz do conjunto de valores e princípios expressos neste Código.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES PROFISSIONAIS DA CORCOVADO

2.1. A missão da Corcovado é promover a Comunicação como elemento estratégico e ético para ajudar a construir imagem e prática de excelência do cliente, tornando-o referência em sua área.

Nossa missão social é inspirar a mudança, com exemplos positivos. O propósito da Corcovado é ter impacto social e contribuir, por meio da educação e do conhecimento, para construir um país mais justo, mais educado e igual.

Somos comprometidos com atendimento personalizado, envolvimento com o cliente, excelência na entrega e focada em resultados.



2.2. Pretende a Corcovado se consolidar como uma agência de comunicação de excelência e referência nacional.

2.3. A Corcovado e os colaboradores e parceiros exercerão suas atividades pautados pela legislação brasileira e regras internas da Corcovado, tendo a responsabilidade de garantir:

(a) liberdade, respeito, dignidade, imparcialidade, transparência, honestidade, diversidade e igualdade de tratamento a todos os Fornecedores e Colaboradores, sendo vedado qualquer tipo de discriminação, privilégio ou assédio moral, sexual ou de qualquer natureza ou discriminação por motivação étnica, religiosa, de gênero, cultural, de idade, estado civil, condição física, orientação sexual, classe social, procedência geográfica ou de qualquer outra natureza;

(b) ambiente saudável e seguro para o exercício das atividades profissionais da Corcovado para todos os Colaboradores;

(c) o cumprimento da legislação brasileira, das normas, das políticas, dos compromissos nacionais, internacionais e sociais da Corcovado;

(d) a busca da eficiência e os objetivos profissionais, culturais e sociais da Corcovado, não permitindo que fatores externos influenciem e desviem a empresa de seus princípios e valores;

III. COMPROMISSOS COMUNS AOS FORNECEDORES E COLABORADORES

3.1. Os Fornecedores e Colaboradores devem ter comportamento e atitude honesta, ética, lícita e idônea, obrigando-se a:

(a) respeitar as regras, a hierarquia, os princípios e os valores da Corcovado;

(b) não fazer uso do nome, marca, logotipo ou de qualquer patente ou propriedade, sem a competente autorização da Corcovado;

(c) agir com honestidade intelectual, não praticando qualquer tipo de plágio ou conduta que coloque os demais em situação de desvantagem.

(d) nunca disponibilizar informações confidenciais da Corcovado e de seus clientes para qualquer pessoa ou finalidade, sem a expressa autorização da administração da Corcovado;

(e) zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de correta, moderada e primordialmente para o desempenho das



tarefas que atendam a Corcovado, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, mau uso, perdas ou extravios;

(f) não realizar qualquer tipo de evento ou manifestação política no trabalho da Corcovado, sem prejuízo de orientação ideológica ou política, tampouco impedir ou de alguma forma causar prejuízo ao desenvolvimento profissional da empresa, seus funcionários e Colaboradores;

(g) apresentar-se a qualquer compromisso profissional no horário estabelecido;

(h) portar-se e se vestir de forma apropriada ao desenvolvimento profissional da Corcovado, seus Colaboradores e funcionários;

(i) zelar pela segurança dos sistemas internos, rede e e-mail institucional dos clientes da Corcovado, assumindo o compromisso de não compartilhar seu login e senha com outras pessoas, bem como não os utilizar para compartilhar conteúdo impróprio ou não relacionado ao trabalho;

(j) ter total responsabilidade pelo tráfego de dados oriundo da utilização do seu login e senha, estando ciente de que o uso de todos os recursos computacionais disponibilizados pela Corcovado é monitorado e poderá, a qualquer momento, ser bloqueado sem aviso prévio, se o uso for considerado incompatível com os objetivos e atividades da empresa;

(k) não praticar ou permitir a aparência de prática de fraude (de qualquer natureza), de conduta ilícita ou indevida em relação a este Código ou outras políticas da Corcovado nas atividades relacionadas à Corcovado;

(l) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(m) contribuir para o bom funcionamento da empresa e colaborar com o bem-estar dos todos os destinatários deste código;

(n) informar à Corcovado – pela chefia ou canal que entender mais adequado – caso tenha ciência, suspeitas ou informações de algo que é ou possa ser considerado uma situação contrária a este código ou até fraudulenta ou ilegal nas atividades relacionadas à Corcovado;

COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DOS COLABORADORES DA CORCOVADO

4.1. Os Colaboradores da Corcovado obrigam-se, em especial, a:



- (a) informar à respectiva chefia qualquer fato que possa interferir no bom funcionamento da empresa;
- (b) zelar pelo respeito e diversidade no ambiente de trabalho, não praticando, não permitindo e informando à Corcovado sobre situações ou condutas de qualquer tipo de assédio ou opressão a qualquer pessoa;
- (c) manter absoluto sigilo sobre todo e qualquer tipo de informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da sua atividade ou função, mesmo após o fim de suas atividades ou desligamento da Corcovado;
- (d) não receber presentes, brindes, benefícios ou vantagens de terceiros fornecedores ou prestadores de serviço da Corcovado em desacordo com este Código ou com a política da Corcovado para o setor;
- (e) não fazer uso da sua relação ou posição junto à Corcovado para receber favores, benefícios ou vantagens, para si ou para outros, em desacordo com este Código ou com a política da Corcovado para o setor;
- (f) economizar os recursos da Corcovado e fazer uso de todos os ativos e instrumentos de trabalho, exclusivamente, para o desempenho das atividades relacionadas com à Corcovado;
- (g) exercer suas atividades em colaboração com todos, fazendo uso de boa-fé;
- (h) manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- (i) zelar pela imagem da Corcovado na mídia e nas redes sociais;
- (j) garantir meios de controle de terceiros relacionados com as atividades da Corcovado, tenham eles relação jurídica direta ou indireta com a Corcovado, para que o objeto da contratação não possa vir a ser utilizado para práticas ilícitas;
- (k) cumprir com rigor as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- (l) evitar qualquer interação com a Corcovado, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;



(m) facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos, tendo a obrigação de avisar a administração da Corcovado, imediatamente, se sofrer qualquer tipo de investigação, tal como seu teor;

(n) rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;

(o) utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os benefícios concedidos pela Corcovado e eventualmente partilhados com familiares, como plano de saúde e outros benefícios eventuais ou permanentes;

(p) evitar situações de conflito de interesses, não mantendo sob sua chefia mediata ou imediata cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, tampouco realizar nomeações cruzadas ou designações recíprocas;

(q) caso venha a se desligar da empresa, independentemente do motivo, devolver todo material, equipamento e documento da empresa em seu poder.

MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES

7.1. O descumprimento do disposto neste Código ensejará a aplicação de medida disciplinar a ser recomendada pela Diretoria da Corcovado, se de sua responsabilidade originária, assegurando-se o respeito aos direitos trabalhistas e de dignidade da pessoa a receber a medida disciplinar, sem prejuízo de outras providências, cumulativamente ou não.

DEVER DE DIFUNDIR

8.1. Todos os destinatários têm o dever de difundir, no que for cabível, este Código, informando à Corcovado sobre eventuais violações ou aparência de violações.

8.2. A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus Colaboradores têm a obrigação de ler e entender o Código de Ética e Conduta da Corcovado, comprometendo-se por escrito a cumpri-lo integralmente.

8.3. Os Colaboradores devem participar dos treinamentos a eles destinados pela Corcovado.

8.4. Todos os contratos celebrados pela Corcovado devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos



neste Código, ou inequívoca submissão a regras equivalentes, caso a contraparte disponha de Código com dispositivo semelhante.

8.5. Eventuais omissões ou situações excepcionais serão tratadas pela Diretoria da Corcovado.

8.6. Qualquer pessoa que tenha dúvidas e incertezas em relação às disposições deste Código deve procurar um representante da administração da Corcovado.

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

8.7. A Corcovado desenvolverá as políticas e procedimentos internos necessários para a redução dos riscos a que está exposta, devendo estes serem interpretados em conjunto com este Código.

8.8. Os procedimentos internos da Corcovado são processos de gestão interna e devem ser constantemente atualizados e aprimorados pela gerência da Corcovado, com a devida validação da Diretoria, a fim de continuamente se mitigarem os riscos de integridade a que os processos de trabalho estão expostos.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES:

BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E RELACIONAMENTOS

1- OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. Como a Corcovado é um ambiente comunitário e com diversos integrantes e relações, é possível que os interesses particulares de um ou mais integrantes, em determinadas circunstâncias, eventualmente conflitem com os interesses da Corcovado e suas atividades, mesmo que de forma involuntária ou apenas aparente.

1.2. A Corcovado, para dar clareza e orientar os seus colaboradores e parceiros sobre o que deve ser considerada uma situação de conflito de interesses, mesmo que aparente, bem como sobre a postura que se espera dos envolvidos para se afastar do conflito, criou esta Política de Prevenção a Conflitos de Interesses.

1.3. A presente Política, em conjunto com o Código de Ética e Conduta da Corcovado, aplica-se a todos os integrantes da Corcovado. Sua inobservância poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares que podem alcançar, inclusive, o encerramento das atividades do integrante junto à empresa.

2- CONFLITO DE INTERESSE



2.1 As circunstâncias que podem trazer conflito de interesses são inúmeras e de difícil mapeamento. No entanto é possível ilustrar situações que dão origem a conflitos de interesses e que podem reduzir a independência dos integrantes da Corcovado para decidir adequadamente no exercício de suas atribuições, como nas hipóteses a seguir:

a) Por benefícios indevidos e desejáveis: esta forma de conflito surge de uma fraude ou oferta indevida – às vezes ilegal – a integrante da Corcovado. Ou seja, o integrante da empresa perde sua independência de decidir ao receber ofertas de vantagens ou o pagamento de benefícios de relevante vulto ou significância, que podem, na prática, ter o intuito de interferência na sua decisão.

É possível que a decisão do integrante eventualmente influenciado até esteja alinhada a alguns interesses internos da Corcovado, como custos ou prazos, mas sempre será conflitosa e contrária aos melhores interesses da sociedade e, portanto, da empresa.

De forma grave, este tipo de conflito pode ser considerado uma modalidade de corrupção, sendo que exemplos comuns decorrem do oferecimento de refeições, entretenimento, viagens ou qualquer outro benefício de grande vulto ou benefício econômico (inclusive dinheiro) que, em última análise, trazem relativo ou vultoso ganho financeiro ou social indevido para o integrante agraciado da Corcovado.

b) Por relacionamento afetivo, fraterno, familiar ou de inimizade: esta forma de conflito é marcado pelo desejo ou mera possibilidade e inclinação do integrante da Corcovado para decidir de forma contrária aos interesses da empresa em benefício ou em detrimento de alguém em razão de relacionamento afetivo, fraterno, familiar ou de inimizade.

Sendo assim, o integrante da empresa deve evitar situações de conflito de interesses, não mantendo sob sua chefia mediata ou imediata cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, tampouco realizar nomeações cruzadas ou designações recíprocas.

3- REAÇÃO AOS CONFLITOS DE INTERESSE

3.1. Quando se deparar com um caso de conflito ou de percepção de conflito, mesmo que aparentemente e sem a certeza de sua ocorrência, orienta-se que o integrante da Corcovado, alternativamente, busque contato com:

a) a pessoa exposta à situação, para informá-la de sua percepção e orientá-la; ou



b) qualquer Coordenador, Gerente ou Diretor da Corcovado, para dar ciência e ser orientado sobre como melhor proceder;

3.2. A reação ao conflito de interesses nos casos de ofertas realizadas por terceiro, depende do tipo do item ofertado:

a) brindes: são comumente definidos como uma lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, sendo principalmente caracterizado pela ausência de valor comercial ou benefício econômico relevante;

b) presentes: são usualmente bens perecíveis (chocolates, cestas de itens consumíveis etc.), não perecíveis (relógios, eletrônicos, quadros etc.), entregues pela pessoa com a qual o integrante da Corcovado tenha interação;

c) entretenimento: são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como: festas, shows, passeios de barco, viagens, passagens aéreas, estadias em hotéis, eventos esportivos etc.;

d) refeições: são normalmente almoços ou jantares com objetivo de lazer e satisfação pessoal;

3.3. O recebimento de brindes, desde que compatíveis com a definição acima apresentada, não caracteriza situação de conflito de interesse.

3.4. Quando se tratar do recebimento de presentes, independentemente do local da ocorrência, deve-se evitar as ofertas de itens de regalo que não consistem em cortesia normal, mas que possam ter a intenção de influenciar a objetividade de quem recebe o benefício na tomada de decisão comercial. Assim, a forma mais adequada para se afastar este tipo de conflito envolve:

a) recusar o agrado;

b) aceitar, mas, de forma transparente a quem deu o presente, informar que disponibilizará o presente ou entretenimento para sorteio entre os funcionários da Corcovado, na primeira oportunidade;

c) limitado ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao ano para o mesmo ofertante individual e coletivo, aceitar de forma transparente os benefícios, presentes, viagens, etc., recebidos, para que todos tenham visibilidade.

3.5. Para os casos de entretenimento, a recomendação é que sejam avaliados caso a caso pela Diretoria, buscando-se identificar se o fornecimento pode atingir de



alguma forma a percepção e eventual decisão do receptor com relação ao ofertante. A determinação do que é apropriado ou não dependerá da existência de interesse exclusivamente profissional na atividade.

3.6. No curso das relações profissionais podem surgir situações que demandem realizar refeições e/ou viagens com outros profissionais e membros de instituições, empresas ou até representantes do poder público. Neste contexto, vale distinguir:

a) refeições ou viagens e estadias como parte da agenda de trabalho: as refeições realizadas como parte da agenda de trabalho, ou seja, como reuniões de negócios, não estão sujeitas à presente normativa, dada sua peculiaridade e à própria existência da razão de negócios da Corcovado.

Para tanto, solicita-se que o integrante identifique clara e objetivamente nessas situações: a razão de negócio, se existe conflito de interesses na situação e, após a realização, dê transparência ao fato informando formalmente à Diretoria.

Com relação às refeições realizadas no curso da programação de trabalho, são aceitáveis e até necessárias, desde que respeitado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano para o mesmo ofertante individual e coletivo, sendo que tal valor se refere à refeição incluindo bebida por pessoa. Caso o compromisso seja com representante público, este deverá estar devidamente registrado na agenda pública do representante público.

b) refeições ou viagens e estadias como presente ou comemoração: devem ser consideradas como atividade de relacionamento e, portanto, equiparadas a presente e entretenimento, estando restritas às regras relacionadas a presentes e entretenimento, com o valor limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ocasião e, ainda, R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano para o mesmo ofertante individual e coletivo, sendo que tais valores se referem à refeição incluindo bebida por pessoa.

Destaque-se que, no relacionamento com agentes públicos (nacionais e alguns estrangeiros), a diretriz legislativa e executiva impede que estes recebam presentes ou quaisquer outros benefícios pessoais.

3.7 É completamente inaceitável e, portanto, proibido a integrantes da Corcovado o recebimento de:

a) presente de fornecedores ou prestadores de serviço envolvidos em um processo de compras ou renegociação contratual. Frisa-se que as amostras de produtos ou



serviços, quando indispensáveis para a avaliação do fornecedor e do negócio, não são consideradas presentes e devem ser destinadas à Corcovado e não à pessoa física;

b) presente em dinheiro ou equivalente (como vouchers, pontos em programas de fidelidade, vale presente, empréstimos, ações, opção de compra e venda de ações);

c) presente ou entretenimento considerado ilegal, imoral, que desrespeite o Código de Ética e Conduta, de natureza sexual ou que possa afetar de maneira adversa a reputação da empresa;

4- DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as modalidades de conflito de interesses são inaceitáveis, devendo os integrantes da Corcovado que se virem em situações semelhantes, mesmo que de forma meramente aparente, tratar o assunto de acordo com as orientações desta política.

4.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Corcovado.